



Laranjeiras - Sergipe

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

**DECRETO Nº 06,**  
**DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

*Dispõe sobre prorrogação de benefícios fiscais atribuídos a débitos tributários, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada no dia 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 108, de 19 de dezembro de 2023, que instituiu programa de benefícios fiscais atribuídos a débitos tributários, com prazo limite para pagamento até o dia 31 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** que a referida norma estabelece em seu art. 8º, que “Os benefícios fiscais poderão ser prorrogados pelo prazo de 90 (noventa) dia, por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal”;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo para o pagamento de débitos tributários de que trata o parágrafo único do art. 2º, da Lei Complementar nº 108, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2024.

**Art. 3º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras/SE, 04 de janeiro de 2024.

  
**JOSÉ DE ARAUJO LEITE NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**